

## COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA PROJETO DE LEI Nº 3.486, DE 2004

Dispõe sobre a proibição da comercialização de produtos derivados do tabaco que produzam fumaça alcalina.

**Autor:** Deputado Amauri Gasques  
**Relatora:** Deputada Angela

Guadagnin

### I – RELATÓRIO

O presente Projeto de Lei objetiva proibir a comercialização de produtos derivados do tabaco que produzam fumaça alcalina, remetendo ao órgão central de vigilância sanitária do Ministério da Saúde a responsabilidade em fixar quais seriam os níveis máximos admitidos para o pH da fumaça produzida por tais produtos, como requisito para a autorização da sua comercialização.

O autor justifica a proposta alegando que ela objetiva reduzir as nefastas consequências que os produtos em comento têm sobre a saúde dos fumantes, como também daqueles ditos “fumantes passivos”, que seriam obrigados a inalar a “incômoda e prejudicial fumaça originada desses produtos”. Acrescenta que existiriam evidências sobre a influência que o pH exerceria na absorção da nicotina, a qual é aumentada na presença de alcalinidade e reduzida na acidez.

De acordo com o autor, algumas substâncias adicionadas ao cigarro, como a amônia, alcalinizam a fumaça do cigarro, contribuindo assim para uma maior absorção de nicotina pelos fumantes, tornando-os mais dependentes da droga. Aduz que a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA tem elaborado regulamentos a respeito dos produtos fumígenos. Entretanto, não teriam sido estabelecidos limites relativos ao pH das fumaças dos cigarros comercializados no País.

Assim, considerando que a alcalinidade nos produtos derivados do tabaco aumentam a absorção da nicotina e contribuem para aumentar o vício, o autor solicita o apoio dos demais pares para a aprovação do projeto em tela.

A proposição está sujeita à apreciação conclusiva das Comissões de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, de Seguridade Social e Família e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

A Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio já apreciou a presente proposta quanto ao mérito econômico, em 17 de novembro de 2004, aprovando-a por unanimidade, nos termos do Parecer do Relator, o Deputado Francisco Gonçalves.

Referido parecer destacou a participação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, por meio da edição de regulamentos específicos a respeito dos produtos fumígenos, no sentido de reduzir os malefícios por eles causados.

Quanto ao ponto de vista econômico, aquela Comissão ressaltou que há um consenso que a indústria do fumo deve arcar com custos adicionais de forma a compensar os malefícios gerados pelo consumo de seus produtos. A



53D80CD900

elevação do potencial lesivo de tais produtos, pela ação dos fabricantes, justificaria a intervenção do Poder Público no sentido de regulamentar a questão da “alcalinização” da fumaça do cigarro.

Após a aprovação do projeto na Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, ele foi submetido à apreciação desta Comissão de Seguridade Social e Família para o pronunciamento de mérito. Decorrido o prazo regimental, nenhuma emenda foi proposta.

É o Relatório.

## **II - VOTO DA RELATORA**

O potencial de produção de malefícios ao organismo humano, que os produtos derivados do tabaco têm, já é bastante elevado em face da sua natureza e das substâncias químicas que veicula. Todavia, a introdução de alguns produtos alcalinizantes no tabaco podem incrementar tal potencialidade lesiva pelo aumento da absorção de nicotina.

A nicotina, principal alcalóide do tabaco, é a responsável principal pelos efeitos dos produtos fumígenos, tendo um efeito estimulante e, após elevação da dose, um efeito tranqüilizante seguido de um efeito depressor duradouro. Ela causa dependência psíquica e física e pode levar à manifestação de síndrome de abstinência (sensações desconfortáveis no usuário que suspender seu uso). Em doses excessivas, é extremamente tóxica e provoca náusea, dor de cabeça, vômitos, convulsão, paralisia e até a morte, além de elevar a incidência de câncer e doenças cardiovasculares.

A alcalinização de produtos derivados do tabaco possibilita uma maior absorção da nicotina nos alvéolos pulmonares e, consequentemente, elevam sua concentração sanguínea. Com esse processo, grande parte da nicotina presente no produto fumígeno permanece em sua forma básica, que é mais volátil que a forma ácida (forma protonada), portanto mais absorvível por inalação.

Assim, pode-se concluir que o processo de alcalinização dos produtos fumígenos eleva seu potencial lesivo para a saúde humana. Vale ressaltar que tais produtos já são bastante maléficos ao homem, não importando em qual pH, ácido, básico ou neutro, sendo que a alcalinização apenas incrementa a lesividade já existente.

Portanto, a presente proposição é oportuna e altamente relevante para a defesa da saúde humana, ao proibir a comercialização dos produtos fumígenos que produzam fumaça alcalina, razão pela qual manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 3.486, de 2004.

Sala da Comissão, em de de 2005.

Deputada Angela Guadagnin  
Relatora

